



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0239/15

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 001911/15

Relator: Deputado *Edval Gaia Filho.*

Em mãos para emitir parecer, o Projeto de Lei n°. 110/15, de autoria do Senhor Dep. Jó Pereira, que “ASSEGURA O DIREITO AO PARTO HUMANIZADO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICO DO ESTADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

É de se destacar a valiosa contribuição presente no PL 110/15 com vista a procedimentos que, em ultima análise prioriza a qualidade da assistência pública no Estado de Alagoas.

A matéria em foco guarda harmonia com o prescrito na Constituição Federal, vez que seu art. 23 a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que tange ao cuidado com a saúde e assistência pública.

Assim, ante ao exposto, inexistindo óbices quanto a juridicidade e constitucionalidade do projeto em tela, nosso parecer é favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, *09* de *dezembro* de 2015.

*1.10* PRESIDENTE

*Edval Gaia Filho* RELATOR